

## **EDITAL PPGCIAMB 03/2019**

### **CREDENCIAMENTO INTERNO DE DOCENTE PERMANENTE**

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCIamb), no uso de suas atribuições, e considerando o Regimento Interno do PPGCIamb, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo (UPF), a Resolução do Conselho Universitário da UPF (CONSUN) nº 13/2019, a Portaria nº 81/2016 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Instrução Normativa da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) nº 02/2012 e Ordem de Serviço VRPPG nº 01/2019, torna público o Edital de Credenciamento Interno de Docente Permanente, nos termos a seguir explicitados.

#### **I – DA CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS**

**Art. 1** O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE, preenchendo 3 (três) vagas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) 1 (uma) vaga destinada para portadores de diploma de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou regularmente reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, na grande área de conhecimento das Ciências Humanas;
- b) 1 (uma) vaga destinada para portadores de diploma de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou regularmente reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, na grande área de conhecimento das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias;
- c) 1 (uma) vaga destinada para portadores de diploma de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou regularmente reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, na grande área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas;

**Art. 2** Os demais classificados farão parte do cadastro de reserva com validade de 1 (um) ano.

#### **II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3** O credenciamento do docente no PPGCIamb terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes.

#### **III – DOS REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4** Serão admitidos, para inscrição, docentes que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estarem enquadrados no Plano de Carreira do Magistério da UPF;

- b) Serem portadores de diploma de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou regularmente reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente;
- c) Não estarem vinculados a nenhum outro programa de Pós-Graduação;
- d) O docente, para ser credenciado como permanente, deverá atender integralmente aos requisitos de preenchimento de carga horária para a categoria Tempo Integral, conforme estabelecido na Ordem de Serviço VRPPG nº 01/2019.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5** Os interessados deverão encaminhar ao CPG do PPGCiamb, mediante protocolo, até o dia 07 de fevereiro de 2020, os seguintes documentos:

- a) Formulário próprio de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;
- b) Cópia impressa do Currículo Lattes (período 2017–2019);
- c) Comprovante do título de Doutor (cópia do diploma ou da ata de aprovação da tese que não exceda 180 dias da data de defesa em banca examinadora);
- d) Dispositivo de armazenamento digital com cópias das produções científicas qualificadas, bem como dos comprovantes de produções técnicas, orientações concluídas e participações em bancas, referentes ao período 2017–2019;
- e) Plano de trabalho, em formato digital, com no máximo cinco (05) páginas, relatando atividades de pesquisa, ensino e extensão relacionada à linha selecionada do PPGCiamb, para serem cumpridas junto ao programa, além de perspectivas de produção científica para o período 2019–2020;
- f) Declaração de ciência do Regimento Interno do PPGCiamb, do Regimento Geral da UPF, da Resolução CONSUN nº 07/2010, da Portaria CAPES nº 81/2016, da Instrução Normativa VRPPG nº 02/2012 e da Ordem de Serviço VRPPG nº 01/2019 conforme Anexo II deste Edital.

*Parágrafo único* – As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

#### V – DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 6** O processo seletivo considerará o seguinte:

- a) Análise do currículo (Peso 3);
- b) Análise da produção científica (Peso 4);
- c) Análise do plano de trabalho (Peso 3);

**Art. 7** Em relação à análise da produção científica, serão considerados válidos os artigos qualificados na Área de “Ciências Ambientais”, em periódicos classificados no quadriênio 2013–2016 pelo Sistema “Qualis Periódicos” da CAPES.

§ 1º A Comissão de Avaliação poderá validar artigos aceitos para publicação, desde que acompanhados de documento comprobatório indicando o aceite definitivo, respeitando a condição de produção científica qualificada.

§ 2º Para efeitos de pontuação, artigos publicados em periódicos no período 2017–2019 sem Qualis serão analisados caso a caso.

**Art. 8** Para fins de credenciamento, o docente deverá alcançar uma pontuação final mínima de 375 pontos, que corresponde a 62,5% da meta de produção científica intelectual individual para o quadriênio 2017–2020, estabelecida pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UPF em 03 de junho de 2019.

## VI – DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 9** A homologação do credenciamento será feita pela Comissão de Avaliação, composta pelo coordenador do Programa, por um docente vinculado a um curso *stricto sensu* de outra IES e por um docente da UPF indicado pela VRPPG, em conformidade com a Instrução Normativa VRPPG nº 02/2012.

**Art. 10** Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento, observando os artigos 5º, 6º e 7º deste Edital.

**Art. 11** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher a vaga prevista neste Edital.

**Art. 12** O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da VRPPG e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSUN.

**Art. 13** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

**Art. 14** Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG da VRPPG em, no máximo, cinco (5) dias a contar da publicação dos resultados.

Passo Fundo, 06 de dezembro de 2019.

Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais